Lei 537

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11 / 12 / 97

FUNCIONÁRIO

DATA 07 / 10 / 52

PROJETO DE LEI Nº 179/52

ASSUNTO: Abre creditos suplementares para reforço das dotaçoes orçamentarias que indica. (Cr$ 15.100,00)

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 537 DE 24 / 10 / 52

DIOM Nº 80 DE 29 / 10 / 52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005371952
Projeto: 01791952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº537 DE 24 DE OUTUBRO DE 1952.

Abre créditos suplementares para reforço das dotações orçamentarias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, créditos suplementares no total de Cr$ 15.100,00 (quinze mil e cem cruzeiros), necessários ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

103 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
Dotação 8821 - Pessoal Variavel
Mensalista
Passa de Cr$ 23.200,00
Para Cr$ 25.600,00
(Aumenta Cr$ 2.400,00)
Diarista
Passa de Cr$ 38.000,00
Para Cr$ 60.700,00
(Aumenta Cr$ 12.700,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de Outubro de 1952.

Paulo [illegible] de Brasil
PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Bemeviides de Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N. 1 ARQUIVO

Fortaleza, 29 de Setembro de 1952

Senhor Prefeito,

Venho submeter à consideração de V.Excia., com este, um projeto de lei que autoriza a suplementação de Cr $ 15.100,00 (quinze mil e cem cruzeiros) ao Orçamento em vigor, nas dotações subordinadas à codificação Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Faz-se necessário o crédito suplementar em espécie em virtude da alteração procedida em maio último na dotação 8821 - Pessoal Variavel (diarista), orçada em Cr $ Cr $ 61.200,00, e assim desdobrada:

Mensalista ..... Cr $ 23.200,00
Diarista 38.000,00

Na primeira, que apresenta o saldo de Cr $ Cr $ 20.800,00, há necessidade de Cr $ 2.400,00 para completar o pagamento nos mêses restantes do exercício.

Na segunda, onde se verifica o saldo de Cr Cr $ 23.200,00, as despesas decorrentes de admissão de servidores e de melhorias de salários exigem seja a dotação respectiva suprida com Cr $ 12.700,00.

Valho-me do ensejo para transmitir a V.Excia. os protestos do meu apreço e consideração.

Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Ao Senhor Prefeito Municipal
NESTA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I
N.

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 179.152

Abre créditos suplementares para reforço das dotações orçamentarias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, créditos suplementares no total de CR $ 15.100,00 (quinze mil e cem cruzeiros), necessários ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDENCIAS

103 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Dotação 8821 - Pessoal Variavel

Mensalista

Passa de CR $	23.200,00
Para CR $	25.600,00
(Aumenta CR $ 2.400,00)	

Diarista

Passa de CR $	38.000,00
Para CR $	60.700,00
(Aumenta de CR $ 12.700,00)	

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

. COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 60/52 (Ao Projeto de Lei nº 179/52).

Foi encaminhado a esta Câmara, pelo Chefe do Executivo, o projeto de lei que tomou o número 179/52, e no qual pede a suplementação de verba para reforço da dotação orçamentária 8821 - Pessoal Variável.

O motivo daquela solicitação foi a alteração procedida em maio último na dotação acima referida o que determinou a necessidade de suplementação para os meses restantes do exercício, sob a alegativa, por demais justa, da admissão de servidores e melhorias de salários.

Estamos inteiramente de acôrdo; somos por que se conceda a presente suplementação.

Este o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Outubro de 1952.

Francisco Sampaio Filho — Pres.

Sebastião A. Peyma — Rel.

Euclides F. Leite

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO [illegible].

Abre créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, créditos suplementares no total de Cr.$ 5.400,00 (cinco mil e cem cruzeiros), necessários ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

203 - Serviço Municipal de Estudos de Bairros

[illegible] - Pessoal Variável

[illegible]

Pessoal de Cr.$ 3.200,00

[illegible] 25.600,00

(Lei nº [illegible] 2.000,00)

[illegible]

[illegible] 30.000,00

[illegible] 60.700,00

[illegible] 12.000,00

Art. 2º - [illegible] da sua publicação,

[illegible]